#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 003/2017

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**

|  |
| --- |
| **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UM VEICULO ZERO QUILOMETRO/TIPO PASSEIO, 1.0 DE POTENCIA, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES, E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES, NO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I.   * APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 07/04/2017 AS 13:00hs (treze horas) até as 13:10 (treze horas e dez minutos). * ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 07/04/2017 AS 13 (treze horas e dez minutos).     LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: na Câmara Municipal, situada na *Rua Vereador Geraldo Mangabeira, 65, Centro, Claro dos Poções*  ESCLARECIMENTO AO EDITAL: das 08:00h (sete horas) às 13:00h. (treze horas), de segunda à sexta-feira ou pelo e-mail - camaraclaro@hotmail.com |

**PREÂMBULO**

**===================================================================**

A Câmara Municipal de Claro dos Poções, inscrita no CNPJ n. 66.450.974/0001-85, com endereço na Rua Vereador Geraldo Mangabeira, 65, Centro, Claro dos Poções, torna público a abertura do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NO 0002/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL NO 002/2017, do tipo menor preço POR ITEm, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que fará realizar no dia 07 de Abril de 2017, as 13:00 (oito horas), dando inicio ao credenciamento até as 13:10 (treze horas e dez minutos).

**I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1 - O Pregão será realizado em sessão pública, presencial, na sala de reuniões da Câmara Municipal, Rua Geraldo Mangabeira 65, Centro, no horário e data indicados na fl. 01 deste Edital.

2 - Os trabalhos, nos termos do decreto de n. 007/2017 do Executivo Municipal, publicada no 02/01/2017, serão conduzidos pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Claro dos Poções, Sra. Maria do Perpétuo Socorro Cardoso, juntamente com Equipe de Apoio, Juscélio Januario da Fonseca e Samira Froes Silva, tendo em vista a inexistência de pregoeiro oficial da Câmara Municipal.

**II – DO OBJETO**

AQUISIÇÃO DE UM VEICULO ZERO QUILOMETRO/TIPO PASSEIO, 1.0 DE POTENCIA, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES, E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES, NO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I.

**II – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

2.1 - Cópia deste Edital estará disponível na Câmara Municipal, no horário de 8 às 13 horas e ao custo de R$ 0,20 (vinte centavos) por página, referente às cópias reprográficas, ou mesmo solicitado no e-mail camaraclaro@hotmail.com

2.2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail supra, ou ainda para a Câmara Municipal no endereço constante à fl.1 deste Edital, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.

2.3 -As Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 5º dia útil, e por licitantes até o 2º dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico camaraclaro@hotmail.com, ou protocolizadas na sala Licitações, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a) que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico/jurídico competente.

2.4 - A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública)

2.5- A Câmara Municipal não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

2.6 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.7 - A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será dada a devida publicidade para amplo conhecimento de todos os interessados..

2.8 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não o fizer na forma do item anterior e não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1.1- Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

1.2- Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

2 - Não poderá participar da presente licitação, a empresa:

2.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.2 - em consórcio;

2.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

1. - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
2. - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.
3. - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.
4. - Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que:

6.1 – Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos;

6.2 - Cujo objeto social, expresso no contrato social ou estatuto em vigor, seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

# IV – CREDENCIAMENTO

1 - No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a).

# 2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

2.1 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo III,** comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com documento de identidade do credenciado ou procurador e, caso não seja instrumento público ou com firma reconhecida, documento que comprove a representação legal do outorgante.

3 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao(a) Pregoeiro(a) implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

4- Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário estipulado às fls. 01 deste edital, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame – modelo do **anexo III** ou procuração por instrumento público ou particular, ambos com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

5- O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, conforme modelo **Anexo IV.**

6- O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo III e, se não o fizer, deverão ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.

7- O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

8 - Se o licitante estiver apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar declaração, conforme modelo do **Anexo VI**, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como **Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada**, nos termos do art. 3º da citada Lei, e de que não está sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo.

Obs: **O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente, sob pena de responsabilização nos termos da lei.**

10 - Os documentos poderão ser apresentados por cópia autenticada ou por cópia simples acompanhada do respectivo original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio.

11- PARA A COMPROVAÇÃO DE SE TRATAR DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PODERÁ SER FEITA ATRAVÉS DO DOCUMENTO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA(ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP), EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL, OU COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO JUNTO AO SIMPLES NACIONAL, PARA PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO.

# V - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

1 - A Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentadas, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

|  |
| --- |
| A CÂMARA MUNICIPALMUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG.  PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017  PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017  “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”  RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE |

|  |
| --- |
| A CÂMARA MUNICIPALMUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG.  PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017  PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017  “PROPOSTA COMERCIAL”  RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE |

# VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS

1 - A Proposta Comercial poderá ser apresentada conforme modelo **Anexo II**, ou em modelo próprio **desde que contenha todas as informações ali previstas** com identificação da pessoa jurídica proponente, número registrado no CNPJ, endereço, números de telefone ou fac-simile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado sem emendas, borrões, rasuras ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se inequivocamente tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando, também:

Indicação completa do objeto ofertado, com as especificações constantes do Anexo I, sob pena de desclassificação, e também o seguinte;

* 1. – Indicação do preço unitário do item expresso em numeral. Sendo que o valor total/global dos itens será também expresso em numeral e se possível por extenso;
  2. – Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;

1.4 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

1.5 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Tribunal.

* 1. - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.
  2. - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

2– Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país.

2.1- O preço deverá ser ofertado incluindo os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos.

3– A apresentação da proposta por parte da Licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as Cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente

# VII - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

1 – As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”:

**Habilitação Jurídica:**

1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.5 - declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal conforme ANEXO V;

1.6 – Documentos pessoais(Carteira de Identidade ou Similar de identificação) dos sócios da Licitante;

**Regularidade Fiscal e Trabalhista**

1.7 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.8 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;

1.9 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

1.10 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.” (Lei 12.440/2011).

**Regularidade Técnica**

1.11- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca sede da licitante, será aceiro aquelas emitidos por meio de internet.

1.12 – Declaração que possui disponibilidade de entrega do produto ora licitado, conforme ANEXO VII.

**OBS -** a) Os documentos que não tragam em seu bojo a data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 60(sessenta) dias.

b) Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes “documentação”.

c) Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

d) Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por copia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

e) Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

f) Considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

g) Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido mesclagem de documentos.

h) Será aplicado à MICROEMPRESA, À EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OS BENEFÍCIOS ESTABELECIDOS NAS LC 123/2006, MODIFICADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

1- A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida ainda que com restrições.

2- Havendo restrições nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Consórcio, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

3- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

4- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

5- A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

6-Não farão jus aos benefícios, as empresas que incorrerem nos impedimentos indicados no §4°, do artigo 3°, da LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

# VIII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - Após o encerramento do credenciamento dos representantes dos licitantes, o(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.

1. - Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a **Documentação de Proposta Comercial** e de **Habilitação**.
2. O (a) Pregoeiro(a), após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, desclassificará aquelas que estiverem em desacordo e divulgará os preços cotados pelos licitantes.

3.1 - Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

* 1. - O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

3.3- Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

3.4 - Será desclassificada a proposta que:

3.4.1 - não se refira à integralidade do objeto cotado;

3.4.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93;

3.4.3 - não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

* + 1. - não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

**4- Lances Verbais**

4.1- Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

4.2- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

4.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

4.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

1. **- Julgamento**

4.1 - Para julgamento da proposta mais vantajosa, será adotado o critério de menor preço unitário.

4.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

4.3 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

4.4 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

* 1. - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
  2. - Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.7 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro negociará com o proponente para que seja obtido melhor preço.

6.1 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7 - Caso seja necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8 - Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

# 

# IX- RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1 - Após a declaração do vencedor, durante a sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar **imediata e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitações.

2- Se as razões do recurso forem apresentadas na sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

1. - O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
2. ser dirigido aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis.
3. ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.
4. ser protocolizado na Sala de Licitações da Câmara Municipal.
5. - O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 - O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

8 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via email, e ainda, estará afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal.

9 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

10 – A Câmara Municipal não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala de Licitações da Câmara Municipal, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

# X– ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará, após parecer jurídico, o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

# 2- Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

# XI – DA AQUISIÇÃO E PRAZO PARA ENTREGA

1 – O veículo, objeto desta licitação devera ser entregue no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, após o recebimento da ordem de fornecimento/compra. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor responsável pelo recebimento sendo certo que, este procedimento licitatório gerará contrato que vigorará até 31/12/2017

1.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

1.1.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.1.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

1.2 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.

# XI – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a Secretaria Municipal de Administração, observado o artigo 67, da Lei Federal 8.666/93.

1. O veículo, poderá ser retirado no estabelecimento da Licitante/Contratada, por funcionário ou pelo presidente da Câmara Municipal, para a efetivo recebimento definitivo do bem.

3- Na ocorrência de atrasos na entrega do bem, a Câmara Municipal poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital, e na Minuta do Contrato que é parte integrante deste documento.

# XII – PAGAMENTO

1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela LOA, com recursos próprios/convênios, sob os números:

* + - 1. – 04.122.0001.3001-44905200 = ficha 37

2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Câmara Municipal de Claro dos Poções/MG, por processo legal, através de fatura no período de até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota fiscal acompanhada das ordens de fornecimento.

2.1 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

1. - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4- Todos os documentos apresentados na fase de habilitação deverão encontrar-se com prazo de validade vigente na data do pagamento. Caso contrário, documento(s) atualizado (s) deverá (ão) ser reapresentado (s).

5-O valor contratual será fixo e irreajustável até o final do contrato;

6-O valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

# XIII- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1-Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

3 - No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.

4 - Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

5 - Em caso de atraso nas entregas das mercadorias superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

# XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

**Anexo I** - Termo de Referência

**Anexo II** - Modelo de Proposta Comercial;

**Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento;

**Anexo IV** - Modelo de Declaração de Habilitação;

**Anexo V** - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

**Anexo VI** - Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou equiparada;

**Anexo VII** – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Entrega

**Anexo VII** – Minuta do Contrato.

2 – A Câmara Municipal convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, em prazo a ser estabelecido, não superior a 5 (cinco) dias, observado o prazo de validade da proposta.

2.1 - Na hipótese de o adjudicatário não comparecer para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, aplicar-se-á as sanções cabíveis. O (a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7 – O (a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3° da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo (a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio.

7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.

8 - As decisões do Presidente e do Pregoeiro serão publicadas no quadro de avisos da Câmara Municipal, podendo, quando for o caso, ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

9 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, dando publicidade para conhecimento dos licitantes.

11 - Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.o 8.666/93.

12 – A Câmara Municipal poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13 - Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros Estado de Minas Gerais, como único para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Claros dos Poções /MG, 22 de Março de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Maria do Perpétuo Socorro Cardoso

Pregoeira

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Marcus Vinicius da Silva Junior

Assessoria Jurídica

**ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

**OBJETO -** AQUISIÇÃO DE UM VEICULO ZERO QUILOMETRO/TIPO PASSEIO, 1.0 DE POTENCIA, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES, E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES, NO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS GERAIS** | **QTD.** |
| 01 | AQUISIÇÃO DE VEICULO - zero km, tipo passeio para 05 (cinco) pessoas, com 04 (quatro) portas laterais, motor 1.0 de potência, ano 2017 cambio manual de 05 (cinco) velocidades a frente e uma a ré, movido a combustível flex, direção hidráulica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, lavador e desembaçador traseiro, Airbag duplo frontal, macaco, chave de rodas, freio ABS, triangulo, step, tapetes, insulfim preto e predisposição pra radio, bem como demais itens de serie.  OBS:  Garantia de no mínimo 01 (um) ano. | 01 |

**JUSTIFICATIVA**

O veículo especificado neste Termo de Referência, será adquirido visando suprir a demandas de viagens oficiais do presidente, vereadores e servidores, quando a serviço do Legislativo, tendo em vista que os veículos atualmente pertencentes a Câmara Municipal, serão postos a leilão ou enviados ao Poder Executivo, tendo em vista que o desgaste pelo uso já não é vantajoso os consertos mecânicos que necessitam.

**DA GARANTIA**

5.1. O prazo de garantia do objeto, não poderá ser inferior a 1 (um) ano contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo dos veículos (aceite).

5.2. A assistência técnica e revisão deverá ser realizada nas cidades de Claro dos Poções ou na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais/MG.

5.3. As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

**6. DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1. Local de entrega:

**A entrega do veículo será na concessionária da licitante vencedora do certame.**

6.2. O prazo máximo de entrega do veículo é de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento e emissão de nota fiscal que será devidamente quitada no momento do recebimento do veículo.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

Entregar o veículo conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.

Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, **durante o prazo de vigência da garantia** o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a o Legislativo, no que se refere à mão de obra e troca de peças, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

Efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores as utilizadas na fabricação do veículo.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Será designado servidor ou presidente da Câmara para promover o acompanhamento da entrega do veículo, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste Termo.

Rejeitar, caso não atenda aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência.

Efetuar o pagamento do veículo no ato do recebimento definitivo, com atesto da nota fiscal.

Aplicar as penalidades, quando cabível.

**DA VIGENCIA CONTRATUAL:**

1- O prazo de vigência contratual é fixado até 31/12/2017, entretanto a garantia não estará condicionada a este prazo.

2 - O contrato firmado com a Administração não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

**DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela LOA, com recursos próprios/convênios, sob os números:

* + - 1. – 04.122.0001.3001-44905200 = ficha 37

# DAS SANÇÕES

Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

8.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

8.3 - No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.

8.4 - Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

8.5 - Em caso de atraso nas entregas das mercadorias superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

**DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da Contratada enseja a sua rescisão do contrato como indicado nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, ensejando as conseqüências contratuais previstas no artigo 80 do mesmo Diploma Legal.

**DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato serão realizados pela Administração, através da Secretaria de Administração, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

A Administração, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

**DAS DISPOSIÇOES FINAIS**

a) O valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

Claro dos Poções/MG, 21 de Março de 2017.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Pedro Paulo Vieira**

**Presidente da Câmara Municipal**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**

|  |  |
| --- | --- |
| **RAZÃO SOCILA DO LICITANTE** |  |
| **CNPJ** |  |
| **ENDEREÇO** |  |
| **EMAIL** |  |
| **TELEFONE** |  |
| **REPRESENTANTE:Nome** |  |
| **Qualificação** |  |
| **Assinatura** |  |
| **Local e data** |  |

**OBJETO -** AQUISIÇÃO DE UM VEICULO ZERO QUILOMETRO/TIPO PASSEIO, 1.0 DE POTENCIA, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES, E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES, NO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS GERAIS** | **QTD.** | **MARCA** | **VALOR UNIT** | **VALOR TOTAL** |
| 01 | AQUISIÇÃO DE VEICULO - zero km, tipo passeio para 05 (cinco) pessoas, com 04 (quatro) portas laterais, motor 1.0 de potência, ano 2017 cambio manual de 05 (cinco) velocidades a frente e uma a ré, movido a combustível flex, direção hidráulica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, lavador e desembaçador traseiro, Airbag duplo frontal, macaco, chave de rodas, freio ABS, triangulo, step, tapetes, insulfim preto e predisposição pra radio, bem como demais itens de serie.  OBS:  Garantia de no mínimo 01 (um) ano. | 01 |  | R$ | R$ |

|  |
| --- |
| Preço total da Proposta (em algarismos): R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Valor por extenso: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): \_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) dias.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo da empresa / Assinatura do responsável

**ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, como representante da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, oferecer lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Observação:

Documento deverá ser apresentado na fase de credenciamento.

**ANEXO IV**

**MODELO DECLARACÃO DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2017**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA **cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação** acima referenciado, a teor do art. 12, inciso I, alínea “b”, II, do Decreto Estadual nº 44.786/08, art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei, inclusive aplicação das sanções previstas no art. 16, I e II, do Decreto Estadual nº 44.786/08 e no art. 12 da Lei Estadual nº 14.167/02.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

*(assinatura do representante legal)*

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**

.............................................................................................., inscrito no CNPJ nº ........................................, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .............................................................................................., portador da Carteira de Identidade nº ................................... e do CPF nº ............................................, DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

............................................................

Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP OU EQUIPARADA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2017**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (**incluir a condição da empresa: Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada**, art. 3º da Lei Complementar n.º123/2006 e art.1º, parágrafo único, da Lei Estadual 20.826/2013) e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 desta Lei.

 Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº.123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Estadual nº 14.167/02, no Decreto Estadual nº 44.786/08 e neste edital.

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

*(assinatura do representante legal)*

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTE – FORA DOS ENVELOPES.

**ANEXO VII -** MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA ENTREGA DO PRODUTO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2017**

Prezados Senhores,

Pela presente, (nome da empresa)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada no (endereço completo)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto deste Edital.

Local e data,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

*(assinatura do representante legal)*

**ANEXO VIII – DA MINUTA DO CONTRATO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CLAROS DOS POÇÕES/MG**, CNPJ nº 66.450.974/0001-85 com sede na Rua Vereador Geraldo Mangabeira, 65 , Centro, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu presidente o Sr. Pedro Paulo Vieira, ,doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa .........................., estabelecida na Av/Rua............................., nº......., Bairro......................, cidade........................, inscrita no CNPJ sob nº .................., aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). ..................., inscrito(a) no CPF sob o número ........................., residente e domiciliado na Av/Rua......................., nº ............., Bairro .................., cidade..............., RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

AQUISIÇÃO DE UM VEICULO ZERO QUILOMETRO/TIPO PASSEIO, 1.0 DE POTENCIA, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES, E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES, NO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I

**CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor global deste contrato é de R$\_\_\_\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), correspondente ao(s) preço(s) oferecido(s) e a(s) quantidade(s) especificada(s) nos Itens xxxxx.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado de uma só vez, a vista, após apresentação da nota fiscal na Câmara Municipal, para que possa ser feito os procedimentos de quitação, sendo o valor fixo e irreajustável, as notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e esta deverá efetuar a apresentação válida no prazo de 05 (cinco) dias.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO CONTRATO**

A contratação decorrente da presente licitação terá vigência até (prazo da garantia). O prazo de entrega do veiculo será de no Maximo 15 (quinze) dias corridos a contar da assinatura da Ordem de Compra/Fornecimento.

**CLAUSULA QUINTA – REGIME LEGAL DA CONTRATACAO**

O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes da Licitação modalidade Pregão Presencial 002/2017.

**CLAUSULA SEXTA – DA DOTACAO ORCAMENTARIA**

A dotação orçamentária será conforme especificado no edital, sendo facultado ao Contratante modificá-la unilateralmente quando assim lhe convier.

XXXXXXXXXXXXX

**CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGACOES DAS PARTES**

**I - DA CONTRATADA**

Entregar o veiculo conforme previsto no Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.

**II - DO LEGISLATIVO:**

Constituem obrigações da Contratante ;

**a)** Efetuar o pagamento de acordo com o previsto na Cláusula Terceira;

**b)** Fiscalizar e acompanhar, através da Secretaria Municipal de Administração a completa execução do objeto deste contrato.

c) Designado servidor ou mesmo o presidente desta casa para promover o acompanhamento da entrega do veículo, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste Termo.

d) Rejeitar o bem que não atenda aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência.

e) Efetuar o pagamento a vista do recebimento definitivo, com atesto da nota fiscal, que deverá ser feito por.

**CLAUSULA NONA – DA RESCIÇAO CONTRATUAL**

O contrato poderá ser rescindido unilateralmente por parte da CONTRATANTE na ocorrência de quaisquer um dos motivos especificados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sendo aplicada multa de 10% sobre o valor remanescente do contrato.

**CLAUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES**

Além das sanções previstas na lei n° 8.666/93 e n° 10.520/02, as seguintes sanções poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente:

a) - pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

b) - advertência por escrito;

c) – multa, para o caso de descumprimento dos prazos contratuais, no importe de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ate o 30o

(trigésimo) dia, calculado sobre o valor do contrato;

c.1) – multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem

como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

c.2) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

d) - rescisão da contratação;

e) – suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, na forma do art. 7° da Lei n° 10.520/02.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos com base no edital de Pregão 01/2017 advindo da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO**

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca da CONTRANTE, renunciando-se, aqui, todos os outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de único teor e validade, para um só efeito legal.

Claros do Poções/MG \_\_ de \_\_\_\_\_\_de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Câmara Municipal

Contratante

Rep . Legal

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Contratante

Rep. Legal

TESTEMUNHAS:

1)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_